



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXLIX N° 130-A

Brasília - DF, sexta-feira, 6 de julho de 2012

Sumário

	PÁGINA
Seção 1	
Ministério da Saúde	1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	9
Seção 2	
Presidência da República	9

Seção 1

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.433, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita os Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007,

com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo e para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e
- II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL	03517.102000/1120-22	2.999.904,40	10.302.2015.8535.0001
RJ	SÃO GONÇALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO	28636.579000/1120-01	303.000,00	10.302.2015.8535.0001
RJ	SÃO GONÇALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO	28636.579000/1120-02	516.440,00	10.302.2015.8535.0001
RJ	MAGÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	12133.004000/1120-01	519.000,00	10.302.2015.8535.0001

ANEXO II

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - HOSPITALAR - PI: RAU-HOSP

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	MARABÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ	05853.163000/3120-02	1.967.151,00	10.302.2015.8933.0001

PORTARIA Nº 1.434, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita os Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo e para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Informações e Vendas pelo telefone
0800 725 6787



seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e
 II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961.905000/1120-07	923.400,00	10.302.2015.8535.0001

ANEXO II

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - SOS - PI: RAU-SOS

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS	18715.516000/1120-09	1.637.550,00	10.302.2015.8933.0001

ANEXO III

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - HOSPITALAR - PI: RAU-HOSP

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	JANAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA	18017.392000/1120-03	487.440,00	10.302.2015.8933.0001

PORTARIA Nº 1.435, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita os Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo e para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e
 II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	IRARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARA	11300.002000/1120-02	500.000,00	10.302.2015.8535.0001

ANEXO II

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - HOSPITALAR - PI: RAU-HOSP

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	SÃO LUÍS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS	13816.886000/1120-03	2.324.770,00	10.302.2015.8933.0001
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES	04876.389000/2120-04	1.500.000,00	10.302.2015.8933.0001

<p>DILMA VANA ROUSSEFF Presidenta da República</p> <p>GLEISI HELENA HOFFMANN Ministra de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p>FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional</p>	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL</p> <p>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</p> <p>SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos</p> <p>SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal</p> <p>SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais</p> <p>A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: 0800 725 6787</p>	<p>JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação</p> <p>ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais</p> <p>FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO Coordenador de Produção</p>
--	---	---



ANEXO III

REDE DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE CÂNCER DE COLO E MAMA - PI: RCA-RCAN

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE	04384.829000/1120-05	220.000,00	10.302.2015.8535.0001

ANEXO IV

REDE DE SAÚDE MENTAL - PI: RSM-REDE DE SAÚDE MENTAL

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA	05263.116000/1120-03	83.900,00	10.302.2015.8535.0001

PORTARIA Nº 1.450, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita os Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAPICUIBA	44892.693000/1120-01	28870004	1.999.930,00	10.302.2015.8535.2488

PORTARIA Nº 1.451, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo desta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência, dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMATICA
AC	FEIJO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO	04005179000112002	R\$ 375.520,00	11810016	10301201585810076
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11803737000112001	R\$ 79.140,00	29130004	10301201585810012
AL	BATALHA	BATALHA PREFEITURA	12250056000112001	R\$ 100.000,00	27280002	10301201585810027
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11831471000112009	R\$ 40.000,00	19070006	10301201585810016
BA	BRUMADO	BRUMADO PREFEITURA MUNICIPAL	14105704000112001	R\$ 100.000,00	13390020	10301201585810029
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DA BAHIA	05816630000112051	R\$ 300.000,00	27410008	10301201585810029
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DA BAHIA	05816630000112078	R\$ 440.000,00	27500007	10301201585810029
CE	ASSARE	MUNICIPIO DE ASSARE - PREFEITURA MUNICIPAL	07587983000112003	R\$ 40.000,00	35220005	10301201585810023
CE	CRUZ	MUNICIPIO DE CRUZ/ PREFEITURA MUNICIPAL	07663917000112001	R\$ 300.000,00	33760005	10301201585810023
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO CEARA	74031865000112003	R\$ 199.245,00	27030007	10301201585810023
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO CEARA	74031865000112009	R\$ 149.700,00	27030007	10301201585810023
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO CEARA	74031865000112021	R\$ 150.000,00	20830006	10301201585810023
CE	TAUA	MUNICIPIO DE TAUA/PREFEITURA MUNICIPAL	07849532000112001	R\$ 57.133,96	27010004	10301201585810023



ES	IBATIBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	27744150000112001	R\$ 158.297,79	24910006	10301201585810032
MA	GRACA ARANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRACA ARANHA	13892442000112002	R\$ 100.000,00	24340001	10301201585810021
MA	MIRANDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA DO NORTE	11321235000112003	R\$ 727.240,00	24350005	10301201585810021
MG	GUIMARANIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARANIA	18602052000112001	R\$ 200.000,00	24730007	10301201585810031
MG	MATO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO VERDE/MG	14575987000112002	R\$ 20.000,00	27600008	10301201585810031
MG	MURIAE	MURIAE PREFEITURA	17947581000112002	R\$ 266.668,00	28880001	10301201585810031
MG	SAO GOTARDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	18602037000112003	R\$ 150.000,00	27540009	10301201585810031
MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13759512000112002	R\$ 366.922,00	14070012	10301201585810031
MS	AQUIDAUANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	03452299000112005	R\$ 300.000,00	34090009	10301201585810054
MS	COSTA RICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA	15389596000112005	R\$ 500.000,00	20420010	10301201585810054
MS	FATIMA DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL	03155751000112003	R\$ 200.000,00	20420010	10301201585810054
PE	LAGOA DO OURO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO	11286267000112001	R\$ 200.000,00	28840014	10301201585810026
PR	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES PREFEITURA	76235753000112002	R\$ 50.000,00	36800008	10301201585810041
PR	DIAMANTE D'OESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE	77817476000112001	R\$ 100.000,00	31760004	10301201585810041
PR	ROLANDIA	ROLANDIA PREFEITURA	76288760000112001	R\$ 300.000,00	36450012	10301201585810041
PR	SANTANA DO ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMDES	09300003000112001	R\$ 100.000,00	28430008	10301201585810041
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	29079480000112001	R\$ 600.586,88	13100021	10301201585810128
RJ	NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	11390042000112003	R\$ 599.995,00	13450015	10301201585810840
RJ	SEROPEDICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA	01604139000312001	R\$ 300.000,00	13450009	10301201585811128
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALTA FLORESTA D'OESTE	11402806000112005	R\$ 150.000,00	29470003	10301201585810011
RS	BOA VISTA DO CADEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO CADEADO	12133440000112001	R\$ 100.000,00	20230004	10301201585810043
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRES CANTOS	94704277000112001	R\$ 100.000,00	25680019	10301201585810043
RS	SALTO DO JACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO JACUI	12193806000112001	R\$ 100.000,00	28580019	10301201585810043
SC	GAROPABA	GAROPABA PREFEITURA	82836057000112002	R\$ 49.987,30	10630010	10301201585810062
SC	MAJOR VIEIRA	MAJOR VIEIRA PREFEITURA	83102392000112001	R\$ 300.000,00	28540009	10301201585810472
SC	SAO JOSE DO CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO	12094507000112004	R\$ 135.000,00	28560001	10301201585810042
SC	TIMBE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TIMBE DO SUL	11218352000112002	R\$ 150.000,00	31830010	10301201585810042
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45739083000112004	R\$ 200.360,00	28030001	10301201585810035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000112004	R\$ 197.600,00	28160018	10301201585810035
SP	MENDONCA	PREFEITURA M MENDONCA	46935110000112002	R\$ 100.000,00	26250024	10301201585810035
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	13878910000112001	R\$ 100.000,00	90410020	10301201585810035
SP	PRESIDENTE BERNARDES	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	55251185000112003	R\$ 200.000,00	26250024	10301201585810035
TOTAL				R\$ 9.453.395,93		

PORTARIA Nº 1.452, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;



Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	NU SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	SATUBINHA	11344002000112001	1	200.000,00	26940005	10301201585810021
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	11931568000112002	1	200.000,00	26820002	10301201585810015
PR	PIRAQUARA	09468040000112001	1	200.000,00	25570004	10301201585810041
RJ	CASIMIRO DE ABREU	29115458000112001	1	200.000,00	31840007	10301201585811672
RJ	VOLTA REDONDA	32512501000112001	2	266.666,66	14730006	10301201585810166
RJ	VOLTA REDONDA	32512501000112003	3	400.000,00	14730009	10301201585810166
RJ	VOLTA REDONDA	32512501000112004	2	266.666,66	14730008	10301201585810166
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	14026965000112001	1	200.000,00	24460007	10301201585810024
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	14026965000112002	1	200.000,00	24460007	10301201585810024
RO	ITAPUA DO OESTE	11264342000112001	1	200.000,00	24210002	10301201585810011
SE	CRISTINAPOLIS	11398566000112001	1	200.000,00	13160004	10301201585810028
SP	INDAIATUBA	14364993000112001	6	800.000,00	15810002	10301201585810035
TOTAL				3.333.333,32		

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	PORTO GRANDE	11844616000112001	100.000,00	24100008	10301201585810016
CE	TAMBORIL	11795650000112001	100.000,00	24420006	10301201585810023
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	18712158000112002	180.000,00	28880001	10301201585810031
PI	PIMENTEIRAS	06554893000112001	80.000,00	35230008	10301201585810022
PR	PEABIRU	75370148000112001	100.000,00	28490008	10301201585810041
RN	MAXARANGUAPE	08170540000112003	180.000,00	27100009	10301201585810024
RN	MAXARANGUAPE	08170540000112004	180.000,00	27100009	10301201585810024
TOTAL			920.000,00		

PORTARIA Nº 1.453, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita os Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência, dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo e para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o seguinte Programa de Trabalho 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - HOSPITALAR - PI: RAU-HOSP

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE ALA-GOAS	11659.171000/1120-05	2.082.000,00	10.302.2015.8933.0001
GO	GOIÂNIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO GOIÁS	02529.964000/1120-04	1.474.500,00	10.302.2015.8933.0001

MG	JANAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA	18017.392000/1120-04	145.600,00	10.302.2015.8933.0001
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE	08241.754013/3120-20	1.800.000,00	10.302.2015.8933.0001

PORTARIA Nº 1.454, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita o Município e o Estado a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados o Município e o Estado descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo e para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o seguinte Programa de Trabalho 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ANEXO I - REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - SOS - PI: RAU-SOS

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE	08241.754013/3120-29	90.540,00	10.302.2015.8933.0001

PORTARIA Nº 1.455, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita o Município e o Estado a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados o Município e o Estado descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo e para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, e
II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961.905000/1120-05	1.737.050,00	10.302.2015.8535.0001
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961.905000/1120-06	589.760,00	10.302.2015.8535.0001
SP	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA PAULISTA	45780.087000/1120-05	245.650,00	10.302.2015.8535.0001

PORTARIA Nº 1.456, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita os Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência, dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	06023.708000/1120-03	29090007	4.000.000,00	10.302.2015.8535.0200
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	06023.708000/1120-04	29090007	2.000.000,00	10.302.2015.8535.0200
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE	08241.754013/3120-06	11930004	1.000.000,00	10.302.2015.8535.0024



PORTARIA Nº 1.457, DE 6 DE JULHO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581.0001 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
ES	IBATIBA	10486394000111002	180.000,00
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	08013657000111003	180.000,00
MA	BEQUIMAO	11489260000111002	100.000,00
MA	CHAPADINHA	11844664000111001	100.000,00
MA	CODO	06104863000111003	180.000,00
MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	06988976000111001	180.000,00
MA	NOVA COLINAS	11848497000111001	180.000,00
MG	AGUAS FORMOSAS	18404749000111002	180.000,00
MG	ALFENAS	18243220000111003	180.000,00
MG	ARACAI	18116111000111001	100.000,00
MG	ARAXA	18140756000111002	180.000,00
MG	CARANAIBA	13500458000111001	100.000,00
MG	CARVALHOPOLIS	18242800010111002	180.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	19718360000111001	180.000,00
MG	FRANCISCO SA	11382738000111001	80.000,00
MG	ITANHOMI	11807318000111001	180.000,00
MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	01613372000111001	180.000,00
MG	MONTE CARMELO	18593103000111002	180.000,00
MG	PADRE CARVALHO	01612490000111003	180.000,00
MG	PIUMHI	16781346000111002	80.000,00
MG	POCOS DE CALDAS	18629840000111001	180.000,00
MG	POCOS DE CALDAS	18629840000111002	180.000,00
MG	RAPOSOS	18312132000111001	180.000,00
MG	SAO ROMAO	24891418000111001	180.000,00
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	18094870000111001	180.000,00
MG	SETUBINHA	11513409000111010	100.000,00
MG	TAQUARACU DE MINAS	12402366000111001	180.000,00
MS	MIRANDA	03452315000111001	180.000,00
PA	BELTERRA	11186410000111005	80.000,00
PA	TRACUATEUA	11739590000111007	180.000,00
PB	NATUBA	09072448000111004	100.000,00
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	06554422000111002	180.000,00
PI	QUEIMADA NOVA	13791643000111001	180.000,00
PI	SEBASTIAO LEAL	01612610000111003	100.000,00
PR	ARAPONGAS	76958966000111007	180.000,00
PR	CASTRO	77001311000111001	100.000,00

PR	IVAI	09311470000111001	180.000,00
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	75193516000111001	100.000,00
PR	TELEMACO BORBA	10505434000111003	180.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	42498733000111002	180.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	42498733000111004	180.000,00
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	01623783000111002	180.000,00
RN	ANGICOS	11820900000111003	80.000,00
RN	JOAO DIAS	12097695000111007	100.000,00
RN	TAIPU	08114753000211003	80.000,00
RS	CAMPO NOVO	87613162000111001	180.000,00
RS	CANUDOS DO VALE	04218263000111002	100.000,00
RS	CERRITO	12247632000111001	80.000,00
RS	RONDA ALTA	87711503000111001	80.000,00
SC	FORMOSA DO SUL	11460159000111001	180.000,00
SC	PALHOCA	82892316000111004	180.000,00
SC	PALHOCA	82892316000111005	180.000,00
SC	QUILOMBO	83021865000211001	180.000,00
SC	RIQUEZA	95988309000111001	100.000,00
SE	DIVINA PASTORA	11544537000111002	80.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	12006451000111005	180.000,00
SP	CACHOEIRA PAULISTA	12072954000111001	180.000,00
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	45780095000111003	80.000,00
SP	CARDOSO	12416736000111001	180.000,00
SP	JUQUITIBA	46523155000111001	180.000,00
SP	LUTECIA	44544880000111001	80.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	56024581000111001	180.000,00
SP	TATUI	11194221000111003	100.000,00
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	12052434000111005	80.000,00
TO	MURICILANDIA	11096094000111002	180.000,00
TO	PARAISO DO TOCANTINS	00299180000111002	180.000,00
TO	PEIXE	12780909000111001	180.000,00
TOTAL			R\$ 9.920.000,00

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2056/GM/MS, de 30 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 31 de agosto de 2011, Seção 1, páginas 74 e 75,

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	29138.328000/1110-04	24950020	322.430,00 8.400,00	10.302.1220.8535.0033 10.302.2015.8535.0001

LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	29138.328000/1110-03	24950020	322.430,00 8.400,00	10.302.1220.8535.0033 10.302.2015.8535.0001



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 61, DE 6 DE JULHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar e ajustar, respectivamente, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e o detalhamento contido no Anexo I da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.00 DISPONÍVEL
71000Encargos Financeiros da União	142.682.277
TOTAL	142.682.277

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.00 DISPONÍVEL
20000Presidência da República	1.055.000
22000Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	26.155.400
24000Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3.450.000
26000Ministério da Educação	15.460.000
28000Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1.500.000
30000Ministério da Justiça	6.650.000
42000Ministério da Cultura	5.300.000
49000Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.480.000
51000Ministério do Esporte	13.700.000

52000Ministério da Defesa	5.800.000
53000Ministério da Integração Nacional	7.177.877
54000Ministério do Turismo	22.450.000
56000Ministério das Cidades	31.154.000
58000Ministério da Pesca e Aquicultura	350.000
TOTAL	142.682.277

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Seção 2

Presidência da República

CASA CIVIL

DESPACHO DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00200.001551/2012-86. No Despacho relativo ao Afastamento do País do servidor JADIR DIAS PROENÇA, publicado no Diário Oficial da União nº 127, de 3 de julho de 2012, Seção 2, página 1, **onde se lê:** "com ônus limitado", **leia-se:** "com ônus limitado, ficando as despesas com passagens e diárias a cargo do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG", mantidas as demais condições. Autorizo. Em 6 de julho de 2012.

GLEISI HOFFMANN

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 157, DE 6 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 590, de 13 de junho de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, e no Decreto nº 7.727, de 24 de maio de 2012, resolve

AUTORIZAR

o exercício de HELOÍSA MARIA MURGEL STARLING, Assessora da Comissão Nacional da Verdade, nomeada pela Portaria nº 119, de 29 de maio de 2012, em Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 2º-A do Decreto nº 7.727, de 24 de maio de 2012.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancaRodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jpublicacoes@ebnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diarioficial.com

PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

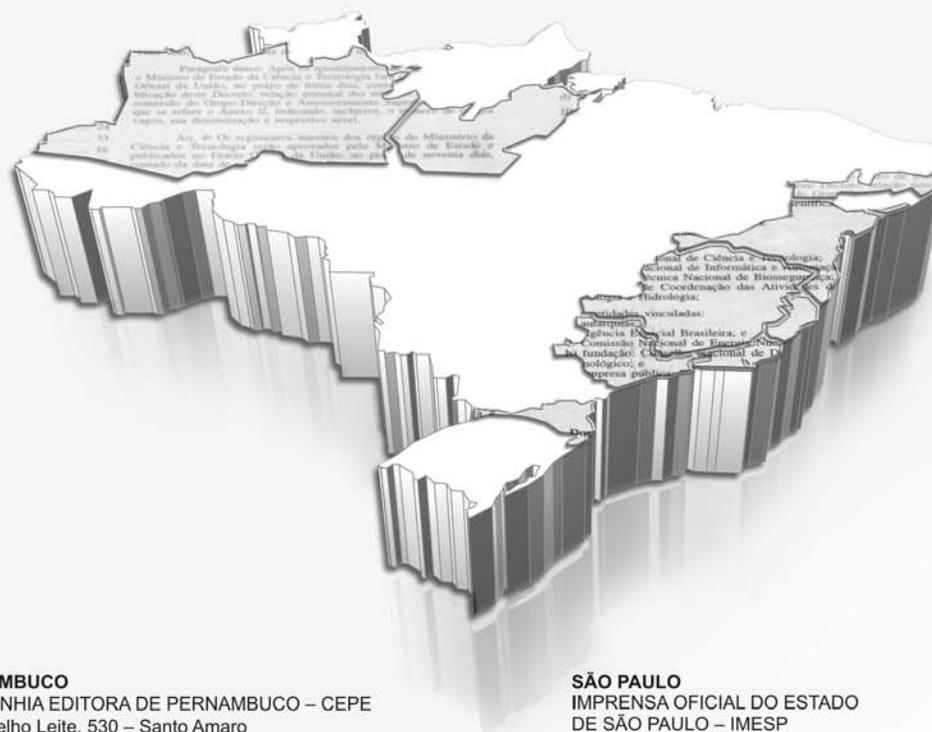
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVOEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Imprensa Nacional
Operativa do Brasil

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário Oficial da União e outras publicações oficiais.

Informações: Central de Atendimento
0800 725 6787 ou pelo portal
www.in.gov.br



